



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 223**  
**SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contratos

Página 6293

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

---

## **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

## **SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Direção Regional do Ambiente

Direção Regional das Pescas

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portaria n.º 1229/2013 de 18 de Novembro de 2013

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à sociedade unipessoal SUBTILETRAS, SU, LDA. proprietária do jornal “Açores 9”, um subsídio no valor líquido total de € 10.441,73 (dez mil, quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e três cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1 - Apoio à Modernização Tecnológica: despesas apresentadas até outubro de 2013, no valor de €13.334,48 (treze mil, trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);

2 - Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até outubro de 2013 no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);

3 - Apoio Especial à Produção: Despesas apresentadas até setembro de 2013 no valor de € 312,21 (trezentos e doze euros e vinte um cêntimos);

4 - Dedução do excedente de adiantamentos referentes ao Apoio à Difusão Informativa do PROMÉDIA II no valor de € 4.704,96 (quatro mil, setecentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.08.01, Empresários em nome individual.

11 de novembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portaria n.º 1230/2013 de 18 de Novembro de 2013

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à sociedade unipessoal JOÃO BRAGA, SU, LDA. proprietária do jornal “O Baluarte de Santa Maria”, um subsídio no valor líquido total de € 6.024,38 (seis mil e vinte e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

- 1 - Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até setembro de 2013 no valor de € 5.898,26 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros e vinte seis cêntimos);
- 2 - Apoio Especial à Produção: Despesas apresentadas até setembro de 2013 no valor de € 416.98 (quatro centos e dezasseis euros e noventa e oito cêntimos);
- 3 - Dedução do excedente de adiantamentos referentes ao Apoio à Difusão Informativa do PROMÉDIA II no valor de € 290,86 (duzentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.08.01, Empresários em nome individual.

13 de novembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Portaria n.º 1231/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à cooperativa IAIC – INFORMAÇÃO, ANIMAÇÃO E INTERCAMBIO CULTURAL, CRL proprietária do jornal “Tribuna das Ilhas”, um subsídio no valor líquido total de € 3.178,87 (três mil, cento e setenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

- 1 - Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até setembro de 2013 no valor de € 3.324,88 (três mil, trezentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos);
- 2 - Apoio Especial à Produção: Despesas apresentadas até setembro de 2013 no valor de € 180,21 (cento e oitenta euros e vinte e um cêntimos);
- 3 - Dedução do excedente de adiantamentos referentes ao Apoio à Difusão Informativa do PROMÉDIA II no valor de € 326,22 (trezentos e vinte seis euros e vinte e dois cêntimos).

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não financeiras - Privadas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

13 de novembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Portaria n.º 1232/2013 de 18 de Novembro de 2013

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A de 1 de agosto e do Despacho Normativo n.º 36/2013, de 2 de agosto, atribuir à COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO RÁDIO CAIS, CRL proprietária do “Jornal do Pico”, um subsídio no valor líquido total de € 5.953,84 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos).

O subsídio agora atribuído é parte da candidatura ao Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMÉDIA III e tem a seguinte discriminação:

1 - Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 5.602,25 (cinco mil, seiscentos e dois euros e vinte cinco cêntimos);

2 - Apoio Especial à Produção: Despesas apresentadas até julho de 2013 no valor de € 351,59 (trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e nove um cêntimos);

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2013 da Presidência do Governo, Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 - Informação e Comunicação, Subdivisão 01- Apoio aos Média, Ação A – Promédia: Código 05.01.03, Sociedades não financeiras - Privadas.

13 de novembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato n.º 85/2013 de 18 de Novembro de 2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 12 de novembro de 2013, Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 092/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, para comparticipação despesa referente ao Encontro Regional de Comissões de Proteção de Crianças e Jovens até ao montante máximo de 15.060,00€ (quinze mil e sessenta euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

**JORNAL OFICIAL**

12 de novembro de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 86/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 12 de novembro de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 093/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, com vista à comparticipação de despesas referentes ao pagamento dos honorários do projeto de arquitetura e especialidades para ampliação e requalificação do centro social e paroquial, para estrutura residencial para idosos, até ao montante máximo de 33.770,50€ (trinta e três mil, setecentos e setenta euros e cinquenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

12 de novembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 87/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 8 de novembro de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 067/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares - Terceira, com vista assegurar o financiamento necessário à aquisição de um forno convector e equipamento complementar, até ao montante máximo de 8.759,58€ (oito mil, setecentos e cinquenta e nove euros, cinquenta e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

8 de novembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 88/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 6 de novembro de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 087/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Lajes das Flores, com vista à comparticipação de despesas relacionadas com a elaboração do Plano de Emergência da referida Casa do Povo, até ao montante máximo de 812,00€ (oitocentos e doze euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

6 de novembro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 89/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 7 de outubro de 2013, Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 075/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, para comparticipação da despesa referente à reparação dos assentos da viatura e aquisição de assentos auto para crianças até 12 anos, até ao montante máximo de 139,94€ (cento e trinta e nove euros e noventa e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2013.

7 de outubro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 90/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 11 de novembro de 2013, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 091/2013, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, com vista ao pagamento da aquisição de serviços de arquitetura visando a elaboração do projeto de construção de uma resposta social específica – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental/Ponto de Encontro Familiar, da referida Instituição, até ao montante máximo de 30.287,57€ (trinta mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

11 de novembro de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Despacho n.º 2022/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS do Nordeste um apoio financeiro no montante de 808,29€ (oitocentos e oito euros e vinte e nove cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação A – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2013, da Direção Regional da Educação.

13 de novembro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 2023/2013 de 18 de Novembro de 2013

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico um apoio financeiro no montante de 37.511,37€ (trinta e sete mil e quinhentos e onze euros e trinta e sete cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação I – “Construção da Escola Básica da Ponta da Ilha - Pico”, Classificação Económica 08.03.06 – CI) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2013, da Direção Regional da Educação.

14 de novembro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

Despacho n.º 2024/2013 de 18 de Novembro de 2013

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Lagoa um apoio financeiro no montante de 302,64€ (trezentos e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação A – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2013, da Direção Regional da Educação.

13 de novembro de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**

Despacho n.º 2025/2013 de 18 de Novembro de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 6 de novembro de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 221,16 - Clube de Patinagem de Santa Cruz - 9560 Lagoa, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2013, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 9.2.1 - Atividades das Associações Desportivas, Programa 9 - Desporto e Juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura para o presente ano.

6 de novembro 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**

Despacho n.º 2026/2013 de 18 de Novembro de 2013

Considerando que cabem à Secretaria Regional dos Recursos Naturais as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria Regional dos Recursos Naturais no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento da alínea *e)* do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 24.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 11/87, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em tempo útil.

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Juntas de Freguesia.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia: Freguesia limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das freguesias;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, à sua escala territorial.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas *g)*, *h)* e *i)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas *b)* e *l)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais através da Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia da Ajuda da Bretanha:

1. Atribuir à Junta de Freguesia da Ajuda da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 3.150,00€ (três mil, cento e cinquenta euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais/ Direção Regional do Ambiente para 2013, Capitulo 50, Programa 12, Projeto 03, Ação A, Classificação Económica 08.05.02 Z.

13 de novembro de 2013. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS****Despacho n.º 2027/2013 de 18 de Novembro de 2013**

Considerando que a delegação de competências constitui instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a promoção da sua adoção enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos conjugados dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 61/2011, de 22 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro conjugado com os artigos 42.º e 43.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 2 de

**JORNAL OFICIAL**

agosto, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio, determino o seguinte:

1 - Delego, na Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, licenciada Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, as competências que me são conferidas por lei para a prática dos seguintes atos, relativos aos Serviços da Direção Regional das Pescas:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos);
- b) Autorizar o processamento e assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, salários, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- c) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independentemente do seu valor;
- d) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte.
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- f) Justificar ou injustificar faltas;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.
- h) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

2 – A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

3 - O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

14 de novembro de 2013. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.